Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 277ª**
Decisão da CEMQGM	**Nº 243/2017**	
Referência	Processo nº **1071247/2017**	
Interessado	JOSE DE ARIMATEA DE CARVALHO LIMA - ME (LIMA SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E REPAROS)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea "c" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **277ª**, apreciando o Processo nº **1071247/2017**, que trata sobre Auto de Infração (**500001647/2017**) contra a pessoa jurídica denominada **JOSE DE ARIMATEA DE CARVALHO LIMA - ME (LIMA SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E REPAROS)**, lavrado em 06/07/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 13/072017, onde o presente processo trata-se de falta de registro de pessoa jurídica no CREA/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica), referente a prestação de serviço de manutenção e reparos para atender o Posto BSB Comercial de combustível LTDA, conforme Boletim de Serviços nº 000121, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa jurídica JOSE DE ARIMATEA DE CARVALHO LIMA - ME (LIMA SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E REPAROS), por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "c" do Art.73, da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Maurício Timótheo de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2017

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)